



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

Processo Administrativo nº 4042/2017 e
6695/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 - Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **ADIAESP - ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Francisco Otaviano, n.º 893, Jardim Chapadão, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.916.486/0001-99, neste ato representada por seu sócio/diretor Sr. **JOSÉ RAFAEL LISBOA TANAJURA**, portador da cédula de identidade 38.279.719-x, inscrito no CPF sob n.º 130.847.578-01, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO DE 25 DE SETEMBRO DE 2006**, no seguinte sentido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de concessão por mais 5 (cinco) anos, a contar de 25 de setembro de 2016, conforme previsto na Cláusula 3ª do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

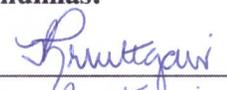
E por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento assinam-no em 03 vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 31 de julho de 2019.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DO SUL**
MARCO AURÉLIO SOARES
CONCEDENTE


**ADIAESP - ASSOCIAÇÃO DOS
DISTRIBUIDORES DE INSUMOS
AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO**
JOSÉ RAFAEL LISBOA TANAJURA
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:


Priscilla Bonteghini Helmer